



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 504, de 18 de julho de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público com a faculdade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. A necessidade de contratação de pessoal de que trata o artigo anterior, é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária
01	Cirurgião Dentista	24 h/semanais
01	Cirurgião Dentista	12 h/semanais
01	Enfermeira	40 h/semanais
01	Engenheiro Civil	20 h/semanais
01	Técnico de Informática	40h/semanais

Parágrafo Único - As atribuições dos contratados a que se refere este artigo, farão parte dos anexos desta Lei.

Art. 3º. O prazo do contrato será até 07 (sete) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Art. 4º. A remuneração a ser paga aos contratados temporários será a que segue:

I - Engenheiro Civil.....	R\$ 1.086,39
II - Enfermeira.....	R\$ 1.283,88
III - Cirurgião Dentista(24h/s).....	R\$ 1.777,71
IV - Cirurgião Dentista (12h/s).....	R\$ 888,85
V - Técnico de Informática.....	R\$ 592,56



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

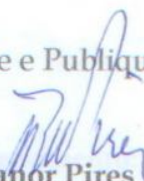
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em dezoito de julho de dois mil e um.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.



ANEXO I

CLASSE: Engenheiro Civil
SERVIÇO: Obras, Viação e Urbanismo

Síntese dos Deveres: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos, de engenharia em serviços públicos.

Exemplos de Atribuições: Executar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como, obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação destinada ao aproveitamento de energia relativa a rios, canais e de saneamento urbano e rural; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizam energia elétrica, bem como, as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: a) Escolaridade: Nível Superior Completo;
b) Habilitação Profissional: Habilitação para o exercício da profissão de engenheiro.



ANEXO II

CLASSE: Cirurgião Dentista
SERVIÇO: Saúde e Assistência

Síntese dos Deveres: Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir para o bem estar da coletividade.

Exemplos de Atribuições: Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras unidades para programar a dinâmica de odontologia de saúde pública, participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de preservação à saúde oral, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para melhoria da saúde bucal da comunidade; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades ao desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade; coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras, técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária; participar de programas de pesquisa de saúde pública, estudando executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar outras tarefas correlatas.

Requisição para Provimento: a) Escolaridade: Nível Superior Completo;
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista.



ANEXO III

CLASSE: Enfermeira

SERVIÇO: Saúde e Assistência

Exemplos de Atribuições: Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da Instituição de Saúde Pública do Município, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistências de enfermagem; executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre a matéria de enfermagem; executar serviços como: consulta de enfermagem, prescrição da assistência de enfermagem, cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida, cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina pela instituição de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; efetuar trabalhos que visem a prevenção e o controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral, bem como de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; prestar assistência de enfermagem à gestantes, parturiente e puérpera; prestar acompanhamento na evolução e no trabalho de parto; execução de parto sem distocia; efetuar trabalhos educativos que visem à melhoria de saúde da população.

Requisitos para Provimento: a) Escolaridade: Curso Superior Completo

b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermagem.



ANEXO IV

CARGO: Técnico de Informática

Atribuições do cargo: Empreender o funcionamento dos sistemas de computação, codificar serviços, elaborar diagramas de bloco, documentar programas e acompanhar o desenvolvimento, realizar levantamento das necessidades dos usuários com relação a programas e sistemas de microcomputador, organizar a utilização dos microcomputadores por usuários, acompanhar e executar a manutenção dos equipamentos, preparar e executar backups, realizar configurações, acompanhar o uso de equipamentos utilizados em laboratórios de informática, prestar assessoramento e acompanhamento de alunos e professores no uso dos equipamentos, realizar demais tarefas pertinentes.

Requisitos para provimento: Instrução: Curso de Técnico em Informática